



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

CONTRATO 062/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E DESISTENTES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 - Bairro - Torre - Charmant Nor - Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE; doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.441.460/0001-20, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 308, Bairro de São José, Recife/PE, neste ato representada por Susana Melo Alencar Corte Real, inscrita no CPF nº. 009.768.833-92 e no RG nº. 2002029264372, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 1500, apto. 2302, Espinheiro, Recife/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Ratificação constante do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição parcelada de medicamentos diversos para atender às necessidades das Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com os trabalhos descritos em sua proposta, constante dos autos do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 003/2018 as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato;

AVENIDA BELMIRO CORREIA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 - 98723-1029

E-mail.: cpicamaragibe@outlook.com

Handwritten signature and stamp.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Subcláusula Única - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições prevista e solicitadas pelo Secretário de Saúde.

DOS PREÇOS GLOBAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços correspondentes a cada item contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita neste contrato, referida parte integrante deste instrumento, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes;

Subcláusula Única - Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, EPI's, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR POR ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços unitários contratuais são fixos e irrecorríveis;

Subcláusula Única - Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, durante a gestão contratual, que possa comprometer o adequado fornecimento, devendo a CONTRATADA, se for o caso, se manifestar, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não a revisão.

O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita na **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 - 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente contrato é de R\$ 1.162.188,55 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo;

Subcláusula Única - A realização do pagamento de cada parcela somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objetivo deste contrato, em especial àquelas correspondentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde sito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

CLÁUSULA QUINTA - As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário da Secretaria de Saúde:

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 2006; Fontes financeiras: 09, 13 e 18; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3013; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 2036; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4024; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4027; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 305; Programa: 3036; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4036; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09, 13 e 18; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O contratado deverá apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação por parte do Município para a assinatura do Contrato sob pena de perderem as garantias de propostas e submeterem-se as sanções cominadas em Lei, uma garantia de execução dos Contratos correspondentes a **5%**

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 – 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com

Handwritten signature and date '09/5'.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

(cinco por cento) dos valores contratuais, conforme artigo 56 § 1º, §2º e § 4º da lei 8.666/93.

§ 1º - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

§ 2º - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na conta: BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 3504-1 / CONTA CORRENTE: 3368-5, com correção monetária.

§ 4º - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 5º - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§ 8º - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - o prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 - 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

nos termos da comunicação. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

III - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 do edital desta licitação ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o período de 12 (doze) meses **ou até o término dos produtos licitados**, observado o disposto na Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes:

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Camaragibe - PE:

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 - 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com

Handwritten signature and stamp.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos medicamentos e do material médico hospitalar no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Receber provisoriamente os medicamentos e o material médico hospitalar. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, Sr. Samuel Eduardo Amorim.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da contratada:

Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/ Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Camaragibe - PE.

Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.

No ato da entrega dos produtos deverão ser apresentados LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º

O prazo de validade de medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".

Efetuar a entrega dos medicamentos e material médico hospitalar em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 – 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos medicamentos e do material médico hospitalar de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA NULIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Subcláusula Única - A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 – 98723-1029

E mail.: cpicamaragibe@outlook.com

Handwritten signature and stamp.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado no contrato e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 – 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com

[Handwritten signature and stamp]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão desse contrato:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, na que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Farmacêutica do Município, Mônica Lir a CRF PE 04849

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A aceitação dos produtos se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela farmacêutica do Município vinculada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, pela farmacêutica do município designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 - 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

d) **Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

e) **Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

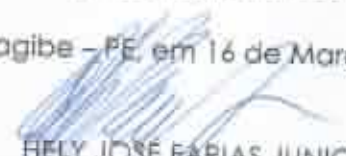
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença dos testemunhas abaixo.

Camaragibe - PE, em 16 de Março de 2018.


HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU
LTDA
SUSANA MELO ALENCAR CORTE REAL

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
Fone.: 81 - 98723-1029
E mail.: cplcamaragibe@outlook.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Henrique de Vasconcelos Fernandes

NOME: 098207.384-62

CPF/MF Nº: Valeria Maria do Santos

NOME: 882810784-72

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 – 98723-1029

E mail.: cpicamaragibe@outlook.com



00193	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	2,18	1500	3.270,00
00194	SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	2,18	1500	3.270,00
00220	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	0,90	1500	1.350,00
00222	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	1,09	1500	1.635,00
00227	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS	0,87	11250	9.787,50
00228	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	13,71	7500	102.825,00
00229	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	13,96	10000	139.600,00
00239	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" -PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO	0,29	11250	3.262,50
00243	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P -FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE	0,75	37500	28.125,00
00245	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G -FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE	0,70	123750	86.625,00
00252	CORANTE PAPANICOLAU EA 36 CORANTE 1000 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	51,32	112,5	5.773,50
00260	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA, FRASCO COM 100ML.	4,86	375	1.822,50
00265	LUGOL FORTE SOLUÇÃO A 2% FRASCO COM 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	43,70	450	19.665,00
00280	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO EM GEL BENZOCAÍNA 20% (200MG/G), NOS SABORES MORANGO, ABACAXI, MENTA, CEREJA, LARANJA OU TUTTI-FRUTTI. POTE COM 12 GRAMAS.	5,50	350	1.925,00
00282	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA OS 702 (CX. C/ 10)	5,09	25	127,25
00283	CALCADORES TIPO PAIVA EM INOX - JOGO COM 04 INSTRUMENTOS: Nº 1, 2, 3 E 4	18,90	50	945,00
00284	CÂNULA DE SUÇÃO METÁLICA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	12,96	25	324,00
00286	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EM EMBALAGEM CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ (8G) E 01 BISNAGA DE RESINA (7,5G). COMPOSIÇÃO: PÓ: TRÍOXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DÍOXIDO DE TITÂNIO. RESINA: EPÓXI BISFENOL	20,00	50	1.000,00
00288	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, TIPO SOF-LEX POP-ON OU SIMILAR, ½ POLEGADA. KIT COM 4 GRANULAÇÕES NAS CORES: AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, LARANJA E MARROM TERRA E UM MANDRIL DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 120 DISCOS E 1 MANDRIL	187,50	25	4.687,50
00289	ESTERILIZANTE QUÍMICO A BASE DE GLUTARALDEÍDO P/ DESINFECÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS	10,95	100	1.095,00
00291	FOICE Nº 0-00 (FOICE PONTA MORSE 0-00), CABO OCO, EM AÇO INOX	32,74	150	4.911,00
00292	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO 1% USO HOSPITALAR ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 1000ML	4,97	50	248,50
00295	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA CONTENDO: 01 SERINGA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 5ML E BICO LUER-LOCK EM AÇO INOX; 01 CÂNULA DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX E 03 AGULHAS HIPODÉRMICAS CALIBRES 30/5, 30/6 E 30/7	26,52	50	1.326,00
00296	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZÁVEL QUIMICAMENTE, CONTENDO 4 PEÇAS: SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES (SUPERIOR E INFERIOR), 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITEWINGS, MORDEROR	41,86	40	1.674,40
00297	PINÇA PORTA GRAMPO DE BREWER, EM AÇO INOX, PARA GRAMPO ENDODÔNTICO	49,87	10	498,70
00302	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA COR B1 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETOS, O FILLER É ZIRCONIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA SERINGA COM 4 GRAMAS	25,32	250	6.330,00
00303	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA COR B3 PARA DENTES ANTERIORES E	30,18	250	7.545,00



	POSTERIORES COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETOS, O FILLER É ZIRCONIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA SERINGA COM 4 GRAMAS			
00304	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIÓPAÇA COR C2 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETOS, O FILLER É ZIRCONIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA SERINGA COM 4 GRAMAS	30,18	250	7.545,00
00313	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	17,78	50	889,00
00315	VASELINA EM PASTA - POTE 100G	5,36	10	53,60
00316	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO 1L	20,32	5	101,60
TOTAL:		820,94	1362565	1.162.188,55
TOTAL GERAL:		820,94	2765130	2.324.377,10